



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Segunda-feira • 20 de Julho de 2020 • Ano • Nº 752

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 035/2020 - Processo Administrativo Nº PA-149/2019 - Pregão Presencial Nº PP-024/2019 - MD Material Hospitalar LTDA – ME.
- Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 034/2020 - Processo Administrativo Nº PA-149/2019 - Pregão Presencial Nº PP-024/2019 - Gil Farma Comercial Farmaceutico LTDA.
- Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº Nº 033/2020 - Processo Administrativo Nº PA-149/2019 - Pregão Presencial Nº PP-024/2019 - Geisa de Oliveira Dias Calheira – ME.
- Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 032/2020 - Processo Administrativo Nº PA-149/2019 - Pregão Presencial Nº PP-024/2019 - Bahia Med Distribuidora de Medicamentos – EIRELI.
- Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 031/2020 - Processo Administrativo Nº PA-149/2019 - Pregão Presencial Nº PP-024/2019 - Pronto Medico Comercio e Serviços LTDA – ME.
- Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 030/2020 - Processo Administrativo Nº PA-149/2019 - Pregão Presencial Nº PP-024/2019 - PFL – Produtos para Saúde EIRELI.
- Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 048/2020 - Processo Administrativo Nº PA-021/2020 - Pregão Presencial Nº PP-008/2020 - V Vasconcelos de Almeida – ME.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Apostilamentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 035/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-149/2019
PREGÃO PRESENCIAL PP-024/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 035/2020. CELEBRADO ENTRE E A MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 07.294.636/0001-32 - VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS LOTES: LOTE 09 - MED. DE USO GERAL II; E LOTE 14 - INJETAVEIS II. PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. DESTE MUNICÍPIO. Conforme discriminado abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela Prefeita a senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA.

CONTRATADA: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 07.294.636/0001-32, Situada na Avenida Santiago de Compostela, S/Nº - Parque Bela Vista – Salvador_- BA. CEP: 40.279-150.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo coronavírus configura “emergência de saúde pública de interesse internacional”, tendo em 11 de março de 2020, declarado a classificação de pandemia, o que significa que a doença manifestada pelo novo coronavírus, conhecida como Covid-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre as pessoas.

Considerando ainda que antes do reconhecimento oficial de epidemia global, o Ministério da Saúde já havia declarado emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública por parte da Câmara dos Deputados aprovou em 18 de março de 2020, com ratificação do senado em 20 de março de 2020, que originou o Projeto de Decreto Legislativo n. 88/2020, e, nos mesmos moldes, também o Estado da Bahia, através do decreto legislativo aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia em 23 de março de 2020, é inquestionável a preocupação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

O município de Itamari editou Decreto Municipal de nº 012/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamari – Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), publicado em diário oficial, na edição do dia 23 de março de 2020.

Assim, Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na CLÁUSULA QUINTA As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:Cláusula Oitava Do Contrato nº 035/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

1. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.054 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02/14

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.

Itamari/BA. 04 De Maio De 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS

- Prefeita Municipal –

PARECER JURIDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 04/05/2020 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 04/05/2020 _____ GILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 034/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-149/2019
PREGÃO PRESENCIAL PP-024/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 034/2020. CELEBRADO ENTRE E A GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA, CNPJ: 08.765.948/0001-40 - VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS LOTES: LOTE 10 - COMPONENTE BÁSICO I, LOTE 12 - SUSPENSÕES E XAROPES, LOTE 13 - INJETAVEIS I, E LOTE 16 - CONTROLADOS. PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. DESTE MUNICÍPIO. Conforme discriminado abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela Prefeita a senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA.

CONTRATADA: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA, CNPJ: 08.765.948/0001- 40, Situada na Rua Acre nº 97, B/Ibirapuera, CEP: 45075-075 – Vitória da Conquista – Bahia.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo coronavírus configura “emergência de saúde pública de interesse internacional”, tendo em 11 de março de 2020, declarado a classificação de pandemia, o que significa que a doença manifestada pelo novo coronavírus, conhecida como Covid-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre as pessoas.

Considerando ainda que antes do reconhecimento oficial de epidemia global, o Ministério da Saúde já havia declarado emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública por parte da Câmara dos Deputados aprovou em 18 de março de 2020, com ratificação do senado em 20 de março de 2020, que originou o Projeto de Decreto Legislativo n. 88/2020, e, nos mesmos moldes, também o Estado da Bahia, através do decreto legislativo aprovado pela Assembléia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Legislativa do Estado da Bahia em 23 de março de 2020, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

O município de Itamari editou Decreto Municipal de nº 012/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamari – Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), publicado em diário oficial, na edição do dia 23 de março de 2020.

Assim, Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na CLÁUSULA QUINTA As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:Cláusula Oitava Do Contrato nº 034/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

2. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.054 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02/14

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.

Itamari/BA. 10 De Junho De 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal –

PARECER JURIDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 10/06/2020 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 10/06/2020 _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-149/2019
PREGÃO PRESENCIAL PP-024/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº. 033/2020. CELEBRADO ENTRE E
A GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA – ME - CNPJ:
10.784.249/0001-99 - VISANDO A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS DO LOTE: : LOTE 18 - OXIGENIO
PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE
SAÚDE. DESTE MUNICÍPIO. Conforme discriminado
abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela Prefeita a senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA.

CONTRATADA: GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA – ME - CNPJ:
10.784.249/0001-99, Situada na Rua Manoel Souza Chaves, nº 722 – Casa CEP: 45.570-000 – Centro Ipiau – Bahia.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo coronavírus configura “emergência de saúde pública de interesse internacional”, tendo em 11 de março de 2020, declarado a classificação de pandemia, o que significa que a doença manifestada pelo novo coronavírus, conhecida como Covid-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre as pessoas.

Considerando ainda que antes do reconhecimento oficial de epidemia global, o Ministério da Saúde já havia declarado emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública por parte da Câmara dos Deputados aprovou em 18 de março de 2020, com ratificação do senado em 20 de março de 2020, que originou o Projeto de Decreto Legislativo n. 88/2020, e, nos mesmos moldes,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

também o Estado da Bahia, através do decreto legislativo aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia em 23 de março de 2020, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

O município de Itamari editou Decreto Municipal de nº 012/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamari – Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), publicado em diário oficial, na edição do dia 23 de março de 2020.

Assim, Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na CLÁUSULA QUINTA As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:Cláusula Oitava Do Contrato nº 033/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

3. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.054 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02/14

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.
Itamari/BA. 04 De Maio De 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal –

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 04/05/2020 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURÍDICO OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 04/05/2020 _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-149/2019
PREGÃO PRESENCIAL PP-024/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2020. CELEBRADO ENTRE E A BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ: 15.229.287/0001-01 - VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS LOTES: LOTE 02 - PENSO 02, LOTE 04 - PENSO 04, LOTE 05 - PENSO 05, LOTE 07 - SANEANTES, LOTE 08 - MED. DE USO GERAL I, LOTE 11 - COMPONENTE BÁSICO II. PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. DESTE MUNICÍPIO. Conforme discriminado abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela Prefeita a senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA.

CONTRATADA: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ: 15.229.287/0001-01, Situada na R Jose De Deus Pereira, 287 – Comp/Galpão-a – CEP: 46.430-000 – B/Caicara - Guanambi - Bahia.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo coronavírus configura “emergência de saúde pública de interesse internacional”, tendo em 11 de março de 2020, declarado a classificação de pandemia, o que significa que a doença manifestada pelo novo coronavírus, conhecida como Covid-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre as pessoas.

Considerando ainda que antes do reconhecimento oficial de epidemia global, o Ministério da Saúde já havia declarado emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública por parte da Câmara dos Deputados aprovou em 18 de março de 2020, com ratificação do Senado em 20 de março de 2020, que originou o Projeto de Decreto Legislativo n. 88/2020, e, nos mesmos moldes, também o Estado da Bahia, através do decreto legislativo aprovado pela Assembléia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Legislativa do Estado da Bahia em 23 de março de 2020, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

O município de Itamari editou Decreto Municipal de nº 012/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamari – Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), publicado em diário oficial, na edição do dia 23 de março de 2020.

Assim, Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na CLÁUSULA QUINTA As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:Cláusula Oitava Do Contrato nº 032/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

4. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.054 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02/14

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.
Itamari/BA. 04 De Maio De 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

PARECER JURIDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 04/05/2020 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 04/05/2020 _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 031/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-149/2019
PREGÃO PRESENCIAL PP-024/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 031/2020. CELEBRADO ENTRE E A PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.389.4460001-03. VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS LOTES: LOTE 01 - PENSO 01, LOTE 03 - PENSO 03. PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. DESTE MUNICÍPIO. Conforme discriminado abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela Prefeita a senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA.

CONTRATADA: PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.389.4460001-03 - Situada na Rua Café Filho, nº 07-A B/Mandacaru - Jequié-BA. CEP: 45.210-140.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo coronavírus configura “emergência de saúde pública de interesse internacional”, tendo em 11 de março de 2020, declarado a classificação de pandemia, o que significa que a doença manifestada pelo novo coronavírus, conhecida como Covid-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre as pessoas.

Considerando ainda que antes do reconhecimento oficial de epidemia global, o Ministério da Saúde já havia declarado emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública por parte da Câmara dos Deputados aprovou em 18 de março de 2020, com ratificação do Senado em 20 de março de 2020, que originou o Projeto de Decreto Legislativo n. 88/2020, e, nos mesmos moldes, também o Estado da Bahia, através do decreto legislativo aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia em 23 de março de 2020, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

O município de Itamari editou Decreto Municipal de nº 012/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamari – Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), publicado em diário oficial, na edição do dia 23 de março de 2020.

Assim, Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na CLÁUSULA QUINTA As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:Cláusula Oitava Do Contrato nº 031/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

5. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.054 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02/14

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.

Itamari/BA. 04 De Maio De 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS

- Prefeita Municipal –

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 04/05/2020 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 04/05/2020 _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 030/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-149/2019
PREGÃO PRESENCIAL PP-024/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 030/2020. CELEBRADO ENTRE E A PFL – PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 30.960.128/0001-68. VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS LOTES: 06 - PENSO 06, LOTE 15 - SOROS E LOTE 17 - PRODUTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. DESTE MUNICÍPIO. conforme discriminado abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela Prefeita a senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA.

CONTRATADA: PFL – PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 30.960.128/0001-68. Situada na Rua Costa Brito, nº 348 – Terreo, Centro – Jequié-BA. CEP: 45200-0010.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Organização Mundial de Saúde –OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo coronavírus configura “emergência de saúde pública de interesse internacional”, tendo em 11 de março de 2020 declarado a classificação de pandemia, o que significa que a doença manifestada pelo novo coronavírus, conhecida como Covid-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre as pessoas.

Considerando ainda que antes do reconhecimento oficial de epidemia global, o Ministério da Saúde já havia declarado emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública por parte da Câmara dos Deputados aprovou em 18 de março de 2020, com ratificação do senado em 20 de março de 2020, que originou o Projeto de Decreto Legislativo n. 88/2020, e, nos mesmos moldes, também o Estado da Bahia, através do decreto legislativo aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia em 23 de março de 2020, é inquestionável a preocupação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

O município de Itamari editou Decreto Municipal de nº 012/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamari – Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), publicado em diário oficial, na edição do dia 23 de março de 2020.

Assim, Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na CLÁUSULA QUINTA As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:Cláusula Oitava Do Contrato nº 030/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

6. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.054 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 02/14

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.

Itamari/BA. 04 De Maio De 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS

- Prefeita Municipal –

PARECER JURIDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 04/05/2020 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 04/05/2020 _____ GILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 048/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-021/2020
PREGÃO PRESENCIAL PP-008/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 048/2020. CELEBRADO ENTRE E A V VASCONCELOS DE ALMEIDA - ME, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EJA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.” conforme discriminado abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela Prefeita a senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA.

CONTRATADA: V VASCONCELOS DE ALMEIDA – ME - CNPJ:13.688.988/0001-75, Localizada na Praça João Freire de Carvalho, nº 01, Centro, Itamari – BA.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o apostilamento, no caso em questão é proveniente do seguinte fato: Trata-se de recomendações sobre os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medição eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser o diagnosticos. Por essas razões aqui expandidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos diversos produtos ora demandados, que serão utilizados pelas equipes de profissionais a disposição da Secretaria de Saúde para enfrentamento da situação de emergência que estamos vivenciando, para que assim possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, visto que para o atendimento à população é preciso o uso de diversos materiais que irão auxiliar na execução de tarefas diárias tais como no atendimento à pacientes, na limpeza de ambientes, no expediente diário, entre outros, o que reforça a nossa intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Considerando ainda, que as medidas adotadas no combate à pandemia de coronavírus em Itamari seguem os critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS), dos governos federal, estadual e municipal – em entendimento ao Decreto Municipal de nº 012/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamari.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde –OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que a contaminação pelo novo coronavírus configura “emergência de saúde pública de interesse internacional”, tendo em 11 de ABRIL de 2020 declarado a classificação de pandemia, o que significa que a doença manifestada pelo novo coronavírus, conhecida como Covid-19, atingiu diversos continentes do planeta com transmissão sustentada entre as pessoas.

Considerando que antes do reconhecimento oficial de epidemia global, o Ministério da Saúde já havia declarado emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

Considerando ainda a urgente necessidade desta Administração Pública Municipal de tomar as medidas necessárias relacionadas ao enfrentamento à pandemia, tanto as relacionadas à prevenção, quanto as relacionadas com o atendimento direto à população.

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública por parte da Câmara dos Deputados aprovou em 18 de ABRIL de 2020, com ratificação do senado em 20 de ABRIL de 2020, que originou o Projeto de Decreto Legislativo n. 88/2020, e, nos mesmos moldes, também o Estado da Bahia, através do decreto legislativo aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia em 23 de ABRIL de 2020, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

O município de Itamari editou Decreto Municipal de nº 012/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamari – Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), publicado em diário oficial, na edição do dia 23 de ABRIL de 2020.

Assim, Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na Cláusula Quinta Do Contrato nº 048/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

7. UNIDADE: 02.06.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ: 2.054 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP.: 45.455-000

Fonte: 02/14

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.

Itamari/BA. 04 De Maio De 2020.

PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS

- Prefeita Municipal –

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>ITAMARI - BA, 04/05/2020</p> <p>_____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSOR JURIDICO OAB/BA: 27.140</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.itamari.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>ITAMARI - BA, 04/05/2020</p> <p>_____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS</p>